



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço - Menor Preço Global

DATA DA REALIZAÇÃO: **22/12/2023, com início às 09:00hs.**

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional jato de tinta colorida, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como os suprimentos (toners e tinta) necessários.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional jato de tinta colorida, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n°014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **22/12/2023 com início às 09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, n° 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional jato de tinta colorida, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como os suprimentos (toners e tinta) necessários, conforme e nas condições descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos de manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, sugerindo-se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **a partir das 08 horas e 15 minutos do dia estipulado**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

4.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



4.2. O credenciamento será feito da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

4.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinarem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.3. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



4.6. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **Declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei.

4.7. O não atendimento ao solicitado no item 4.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.8. As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.10. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.11. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo IV)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

5.1.1. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 5.1, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

5.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações, fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

a) Declaração de Conformidade (Anexo IV);



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



b) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação.

5.3. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

b) Proposta de preços, contendo o **valor mensal por impressora e o total mensal do item, conforme modelo de proposta anexo do presente edital** englobando custos com fornecimento, instalação, treinamento, material, mão-de-obra, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, hospedagem, entrega, revisões ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas

c) A proposta deverá ser apresentada em valores ordinais e por extenso e não superior a dois dígitos após a vírgula;

d) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) no preço ofertado, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora.

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços são de responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e consequente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Mensal por impressora**.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento),



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um) minuto** para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7.1. A **diferença entre cada lance** não poderá ser **inferior a R\$ 2,00 (dois reais)**.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14. Serão desclassificadas:



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

7.17. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.25. Em qualquer fase da licitação, é facultada a promoção de diligência por parte do pregoeiro e da autoridade superior, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se apresentados na ocasião do credenciamento.**

8.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Declaração emitida pela empresa licitante, de que possuirá os equipamentos necessários e compatíveis do objeto contratual do presente Edital de Pregão Presencial.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



8.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo V**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5 ou 4.7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superfaturado ou preço manifestamente inexequível

10.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a empresa participante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

12- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

13- DO CONTRATO

13.1. Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo II**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



13.2. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

13.4. Poderá ocorrer à rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

14.1. A empresa vencedora se obriga a iniciar os serviços, objeto deste Pregão Presencial, assim que assinado o Termo Contratual,

14.2. O prazo do presente contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2 A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



16- DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante a Contratada, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

16.1.1. As notas fiscais deverão estarem acompanhadas de relatório com a leitura realizada do período objeto da cobrança e o demonstrativo mensal acumulado do consumo de cópias excedentes, quando houver, juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas.

16.1.2. Somente será pago o excedente de cópias que ultrapassar a franquia global mensal de cada item, ou seja, que ultrapassar 32.000 cópias mensais para o item 1 e 5000 cópias mensais para o item 2.

16.2. A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada impressora locada, com a quantidade de cópias/ impressões x valor unitário, e o período de apuração.

16.2.1. Mediante acordo entre as partes, a contratada poderá ser emitida uma única nota fiscal por secretaria.

16.3. Deverão ser observados os descontos municipais, conforme legislações vigentes.

16.4. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

17. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

17.1. O serviço em questão envolve a cessão dos equipamentos conforme detalhamento, todas as despesas com a manutenção e instalação desses equipamentos e software, bem como todos os materiais e suprimentos necessários às operações de impressão, exceto papel;

17.2. Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser entregues e instalados no prazo máximo de 03 (três) dias;

17.3. As impressoras deverão ser instaladas nos locais relacionados no termo de referência (ANEXO I), em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente configurados em todos os computadores necessários, sem qualquer custo para o Município, sob a fiscalização do Setor de Informática da Prefeitura.

17.4. Realizar pelo menos uma visita mensal, em caráter preventivo;

17.5. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município.

17.6. A CONTRATADA deverá realizar as substituições de peças desgastadas com o uso normal;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



17.7. Deixar suprimento de reserva (tonner) que possa ser substituído pelo técnico do Município;

17.8. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de solução de problemas, defeitos ou vícios de qualidade de impressão ou cópia ou a necessidade de manutenção corretiva, assistência técnica, quando solicitados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. A solicitação poderá ser feita, através de telefone, e-mail ou outro meio que disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante;

17.1. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações no mesmo momento da retirada do equipamento, num prazo máximo de 12 (doze) horas.

17.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

17.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** conforme horário de funcionamento dos locais onde os equipamentos estarão instalados, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário de funcionamento o fiscal do contrato deverá informar no momento da solicitação das manutenções.

17.4. Cabe à **CONTRATADA** a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

17.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica necessária.

17.6. Deverá ser fornecido equipamento de backup em caso de não solução do problema ou apresentar vícios insanáveis;

17.7. Deverá fornecer e instalar, softwares de gerenciamento e drivers de impressão, sem custo adicional;

17.8. Arcar com os custos de transporte, equipamentos e instalação das impressoras;

17.9. Ofertar equipamentos de um único fabricante (referente a cada item) devido à política de normatização do parque de impressão;

17.10. Utilizar apenas materiais originais da marca dos equipamentos ofertados;

17.11. Não será cobrado o uso do scanner e digitalização das impressoras, estando estes disponíveis gratuitamente para o Município de Victor Graeff;

17.12. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



nos prédios que receberão os equipamentos;

17.13. Os equipamentos deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pelo licitante vencedor, inclusive a marca, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

17.14. Ocorrendo cópias excedentes referente a franquia total mensal de cada item (acima de 32 000 cópias/mês para o item 1 e 5.000 cópias/mês para o item 2) serão ressarcidas pela Contratante, sendo o valor unitário da cópia excedente igual ao valor unitário da cópia normal.

18- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. As Secretarias Municipais, bem como o setor de informática, acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato através de servidor designado.

18.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao município de Victor Graeff ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Instalar os equipamentos no prazo estabelecido no 17, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido, bem como atender o descrito no item 17 deste edital.

19.2. Instalar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

19.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Edital e termo de referência.

19.4. Atender, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atender as especificações do Edital e Termo de Referência.

19.5. Assumir de inteira responsabilidade quanto a qualidade do equipamento instalado, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

19.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos equipamentos e serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

19.7. É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

19.8. Responsabilizar-se pela completa instalação dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



19.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

19.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

19.11 Deixar suprimento de reserva para que possa ser substituído pelos técnicos da Prefeitura devidamente treinados, nas impressoras a laser (tonner);

19.12. Fazer a recarga de tinta pigmentada original da marca no tanque de tinta da impressora jato de tinta;

19.13. Fornecer e instalar, softwares de gerenciamento e drivers de impressão, sem custo adicional;

19.14. Treinar, pelo menos, um servidor para o uso do software de gerenciamento de impressão e instalação dos drivers de impressão;

19.15. A Contratada será responsável pela logística reversa efetuando a coleta e destinação ambientalmente para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner e embalagens dos produtos utilizados.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Requisitar a instalação dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da assinatura do Contrato Administrativo.

20.2. Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços de instalação nas condições especificadas neste Termo de Referência.

20.3. Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa instalar os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

20.4. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na instalação dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

20.5. Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.

20.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATA**

20.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

20.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista neste edital

20.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado,



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.1220002.2.036

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.00002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Secretaria de Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.014

ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.015

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.007

ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção Creche

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.006

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Pré-escola

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.243.0113.2.032

ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.122.0104.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção Secretaria da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social Geral

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

22- DAS PENALIDADES

22.1. A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

22.2. A **prestação dos serviços em desacordo** com o objeto licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades previstas.

22.3. O **atraso** na prestação dos serviços, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

22.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

22.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

22.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

22.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

23.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

23.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: licitação.prefeituravg@gmail.com ou pessoalmente pela empresa protocolados na sede do Centro Administrativo Municipal.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

23.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, pelos telefones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** - Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Conformidade);



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo (Idoneidade);
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta.

23.17. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 11 de dezembro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Geral



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
Menor preço mensal

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional jato de tinta colorida, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como os suprimentos (toners e tinta) necessários.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação se justifica tendo em vista que o serviço de locação de impressoras é mais vantajoso economicamente para a administração em observância ao custo de aquisição de equipamentos novos, além da maior agilidade na solução de problemas técnicos e reparação destes equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Quant. | Descrição do equipamento | Valor Unitário Mensal (de locação de cada equipamento) R\$ | Valor por Página |
|-------------|---------------|--|---|-------------------------|
| 01 | 16 UND | Impressora multifuncional, jato de tinta colorida com recursos de impressão, cópia, digitalização; com recursos de rede, duplex (impressão frente e verso), scanner com ADF e velocidade mínima de impressão 32 ppm, Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas Para Conexão cabo usb, wi-fi, rede ethernet, com franquias estimadas em 2.000 (duas mil) cópias mensais cada. Num total estimado de 32.000 cópias/mês | 320,00 | 0,16 |
| 02 | 02 UND | Impressora MULTIFUNCIONAL laser monocromática cópia, impressão, digitalização; com recursos de rede, duplex (impressão frente e verso), scanner com ADF e velocidade mínima de impressão 32 | 275,00 | 0,11 |



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | ppm, Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas Para Conexão cabo usb e rede ethernet, com franquia estimada em 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias mensais cada. Num total estimado de 5.000 cópias/mês. | | |
|--|--|---|--|--|

ITEM 1:

Quantidade estimada de impressão/cópias mensal: 32.000 cópias

ITEM 2

Quantidade estimada de impressão/cópias mensal: 5.000 cópias.

Somente será pago o excedente de cópias que ultrapassar a franquia global mensal de cada item, ou seja, que ultrapassar 32.000 cópias mensais para o item 1 e 5000 cópias mensais para o item 2.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço em questão envolve a cessão dos equipamentos conforme detalhamento, todas as despesas com a manutenção e instalação desses equipamentos e software, bem como todos os materiais e suprimentos necessários às operações de impressão, exceto papel;

Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser entregues e instalados no prazo máximo de 03 (três) dias;

As impressoras deverão ser instaladas nos locais relacionados no item 5 deste termo, em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente configurados em todos os computadores necessários, sem qualquer custo para o Município, sob a fiscalização do Setor de Informática da Prefeitura.

Realizar pelo menos uma visita mensal, em caráter preventivo;

Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município.

A CONTRATADA deverá realizar as substituições de peças desgastadas com o uso normal;

Deixar suprimento de reserva (tonner) que possa ser substituído pelo técnico do Município;

A CONTRATADA deverá atender as solicitações de solução de problemas, defeitos ou vícios de qualidade de impressão ou cópia ou a necessidade de manutenção



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



corretiva, assistência técnica, quando solicitados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. A solicitação poderá ser feita, através de telefone, e-mail ou outro meio que disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante;

Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações no mesmo momento da retirada do equipamento, num prazo máximo de 12 (doze) horas.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** conforme horário de funcionamento dos locais onde os equipamentos estarão instalados, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário de funcionamento o fiscal do contrato deverá informar no momento da solicitação das manutenções.

Cabe à **CONTRATADA** a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica necessária.

Deverá ser fornecido equipamento de backup em caso de não solução do problema ou apresentar vícios insanáveis;

Deverá fornecer e instalar, softwares de gerenciamento e drivers de impressão, sem custo adicional;

Arcar com os custos de transporte, equipamentos e instalação das impressoras;

Ofertar equipamentos de um único fabricante (referente a cada item) devido à política de normatização do parque de impressão;

Utilizar apenas materiais originais da marca dos equipamentos ofertados;

Não será cobrado o uso do scanner e digitalização das impressoras, estando estes disponíveis gratuitamente para o Município de Victor Graeff;

A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

Os equipamentos deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pelo licitante vencedor, inclusive a marca, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



Ocorrendo cópias excedentes referente a franquia total mensal de cada item (acima de 32 000 cópias/mês para o item 1 e 5.000 cópias/mês para o item 2) serão ressarcidas pela Contratante, sendo o valor unitário da cópia excedente igual ao valor unitário da cópia normal.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As impressoras serão instaladas, conforme descrição abaixo:

| Descrição do equipamento | |
|---|---|
| Impressora multifuncional, jato de tinta colorida com recursos de impressão, cópia, digitalização; com recursos de rede, duplex (impressão frente e verso), scanner com ADF e velocidade mínima de impressão 32 ppm, Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas Para Conexão cabo usb, wi-fi, rede ethernet, com franquia estimada em 2.000 (duas mil) cópias mensais cada. | <ul style="list-style-type: none">• 01 UND LICITAÇÕES• 01 UND PROJETOS• 01 UND PROCURADORIA JURÍDICA• 01 UND GABINETE• 01 UND RECURSOS HUMANOS• 01 UND SEC. DE EDUCAÇÃO• 02 UND EMEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA• 01 UND EMEF MARCILIO DIAS• 01 UND EMEI CANTINHO DO AMOR• 01 UND EMEI FELIPPE ALFLEN,• 01 UND CENTRO DE SAÚDE IVO OTTO SCHNEIDER• 01 UND CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANTIGA UBS)• 01 UND CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL• 01 UND CONSELHO TUTELAR• 01 UND SECRETÁRIA DE AGRICULTURA |
| Impressoras MULTIFUNCIONAL laser monocromática cópia, digitalização; com recursos de rede, duplex (impressão frente e verso), scanner com ADF e velocidade mínima de impressão 32 ppm, Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas Para Conexão cabo usb, rede ethernet, com franquia | <ul style="list-style-type: none">• 01 UND CONTABILIDADE• 01 UND TESOURARIA |



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



| | |
|---|--|
| estimada em 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias mensais cada. | |
|---|--|

- **CINCO Impressoras multifuncionais, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender os seguintes setores: Licitações, Projetos, Procuradoria Jurídica e Setor de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann, nº 690, Centro
- **DUAS impressoras laser monocromática (ITEM 2)**, para atender os seguintes setores: Contabilidade e Tesouraria, junto ao Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann, nº 690, Centro.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida João Amann, nº 690, Centro.
- **DUAS impressoras multifuncionais, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender a EMEF Leonel de Moura Brizola, com endereço na Rua João Augustin, nº 46.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender a EMEF Marcilio Dias, localidade de São José da Glória, Interior
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender a EMEI Cantinho do Amor, com endereço na Rua Fridholdo Fischer.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender a EMEI Felipe Alflen, com endereço na Rua Belarmino Pena.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender o Conselho Tutelar, com endereço na Rua 23 de Outubro, nº 190, centro.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com endereço na Rua 23 de Outubro, nº 190, centro.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender o Centro De Saúde Ivo Otto Schneider, com endereços na Avenida Cochinho, nº 920.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1)**, para atender o Centro Municipal de Saúde (Antiga UBS) com endereço na Avenida Cochinho, nº 998.
- **UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida ((ITEM 1))**, para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com endereço na Rua 07 de Setembro, esquina com a Avenida Independência.

6. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo dos sansões previstas neste edital. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante a Contratada, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

As notas fiscais deverão estarem acompanhadas de relatório com a leitura realizada do período objeto da cobrança e o demonstrativo mensal acumulado do consumo de cópias excedentes, quando houver, juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada nota de empenho
Mediante acordo entre as partes, a contratada poderá ser emitida uma única nota fiscal por secretaria.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada por um representante de cada Secretaria, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.1220002.2.036

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.00002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Secretaria de Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.014

ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.015

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13. 365.0145.2.007

ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção Creche

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13. 365.0145.2.006

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Pré-escola

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.243.0113.2.032

ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.122.0104.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção Secretaria da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social Geral



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

b) O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

c) No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Victor Graeff/RS, 11 de dezembro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº /2023.

Processo nº /2023

Contrato nº -----/2023

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr(a) -----, RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Pregão Presencial nº 39/2023, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como a finalidade contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional jato de tinta colorida, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como os suprimentos (toners e tinta) necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a cargo da Contratada a prestação dos serviços contratados, bem como a manutenção, instalação desses equipamentos e software, a reposição de peças, toner e tinta quando se fizer necessário, ficando excluído, no entanto, o fornecimento de papéis, os quais deverão ser fornecidos pela Contratante.

2.1. Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser entregues e instalados no prazo máximo de 03 (três) dias;

2.2. As impressoras deverão ser instaladas nos locais relacionados na Cáusula Terceira em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente configurados em todos os computadores necessários, sem qualquer custo para o Município, sob a fiscalização do Setor de Informática da Prefeitura.

2.3. Realizar pelo menos uma visita mensal, em caráter preventivo;

2.4. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- 2.5.** A CONTRATADA deverá realizar as substituições de peças desgastadas com o uso normal;
- 2.6.** Deixar suprimento de reserva (tonner) que possa ser substituído pelo técnico do Município;
- 2.7.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações de solução de problemas, defeitos ou vícios de qualidade de impressão ou cópia ou a necessidade de manutenção corretiva, assistência técnica, quando solicitados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. A solicitação poderá ser feita, através de telefone, e-mail ou outro meio que disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante;
- 2.8.** Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações no mesmo momento da retirada do equipamento, num prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 2.9.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 2.10.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** conforme horário de funcionamento dos locais onde os equipamentos estarão instalados, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário de funcionamento o fiscal do contrato deverá informar no momento da solicitação das manutenções.
- 2.11.** Cabe à **CONTRATADA** a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.
- 2.12.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica necessária.
- 2.13.** Deverá ser fornecido equipamento de backup em caso de não solução do problema ou apresentar vícios insanáveis;
- 2.14.** Deverá fornecer e instalar, softwares de gerenciamento e drivers de impressão, sem custo adicional;
- 2.15.** Arcar com os custos de transporte, equipamentos e instalação das impressoras;
- 2.16.** Ofertar equipamentos de um único fabricante (referente a cada item) devido à política de normatização do parque de impressão;
- 2.17.** Utilizar apenas materiais originais da marca dos equipamentos ofertados;
- 2.18.** Não será cobrado o uso do scanner e digitalização das impressoras, estando estes disponíveis gratuitamente para o Município de Victor Graeff;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- 2.19. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;
- 2.20. Os equipamentos deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pelo licitante vencedor, inclusive a marca, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As impressoras serão instaladas, conforme descrição abaixo:

3.1. CINCO Impressoras multifuncionais, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender os seguintes setores: Licitações, Projetos, Procuradoria Jurídica e Setor de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann, nº 690, Centro

3.2. DUAS impressoras laser monocromática (ITEM 2), para atender os seguintes setores: Contabilidade e Tesouraria, junto ao Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann, nº 690, Centro.

3.3. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida João Amann, nº 690, Centro.

3.4. DUAS impressoras multifuncionais, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender a EMEF Leonel de Moura Brizola, com endereço na Rua João Augustin, nº 46.

3.5. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender a EMEF Marcilio Dias, localidade de São José da Glória, Interior

3.6. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender a EMEI Cantinho do Amor, com endereço na Rua Fridholdo Fischer.

3.7. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender a EMEI Felipe Alflen, com endereço na Rua Belarmino Pena.

3.8. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender o Conselho Tutelar, com endereço na Rua 23 de Outubro, nº 190, centro.

3.9. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com endereço na Rua 23 de Outubro, nº 190, centro.

3.10. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender o Centro De Saúde Ivo Otto Schneider, com endereços na Avenida Cochinho, nº 920.

3.11. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida (ITEM 1), para atender o Centro Municipal de Saúde (Antiga UBS) com endereço na Avenida Cochinho, nº 998.

3.12. UMA impressora multifuncional, jato de tinta colorida ((ITEM 1), para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com endereço na Rua 07 de Setembro, esquina com a Avenida Independência.

CLÁUSULA QUARTA: A **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor unitário mensal (de locação de cada equipamento) **R\$ -----(-----)** para o **Item 01** e o valor unitário mensal (de locação de cada equipamento) valor mensal de **R\$ ----- (-----)** para o **Item 02**.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



4.1. Ocorrendo a cópias excedentes, serão ressarcidas pela Contratante o valor de **R\$** - ----- (-----), por cópia, comprovadamente efetuada.

4.2. Somente será pago o excedente de cópias que ultrapassar a franquia global mensal de cada item, ou seja, que ultrapassar 32.000 cópias mensais para o item 1 e 5000 cópias mensais para o item 2.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante a Contratada, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

5.1. As notas fiscais deverão estarem acompanhadas de relatório com a leitura realizada do período objeto da cobrança e o demonstrativo mensal acumulado do consumo de cópias excedentes, quando houver, juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas.

5.2. A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada impressora locada, com a quantidade de cópias/ impressões x valor unitário, e o período de apuração.

Mediante acordo entre as partes, a contratada poderá ser emitida uma única nota fiscal por secretaria.

5.3. Deverão ser observados os descontos municipais, conforme legislações vigentes.

5.4. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratante deverá manter os equipamentos junto aos locais citados na Cláusula Terceira, devendo comunicar a Contratada qualquer mudança de local.

6.1. Eventuais danos no equipamento decorrente de mudança de local, não autorizado, defeitos em instalações elétricas, uso inadequado do equipamento pelo Locatário, acidentes de qualquer natureza, uso de material impróprio ou manuseio de componentes, partes e peças do equipamento não serão cobertas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá por termo inicial o dia -- de ----- de 20--- (----) e por termo final o dia --- de ---- ----- de --- (-----), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93

8.1. A cada nova renovação o contrato poderá ser reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA NONA: As Secretarias Municipais, bem como o setor de informática, acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato através de servidor designado.

9.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao município de Victor Graeff ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações do contratada:

10.1. Instalar os equipamentos no prazo estabelecido na clausula segunda, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido, bem como atender o descrito no item 17 do edital.

10.2. Instalar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Edital e termo de referência.

10.4. Atender, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atender as especificações do Edital e Termo de Referência.

10.5. Assumir de inteira responsabilidade quanto a qualidade do equipamento instalado, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos equipamentos e serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

10.7. É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

10.8. Responsabilizar-se pela completa instalação dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

10.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

10.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

10.11 Deixar suprimento de reserva para que possa ser substituído pelos técnicos da Prefeitura devidamente treinados, nas impressoras a laser (tonner);



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- 10.12.** Fazer a recarga de tinta pigmentada original da marca no tanque de tinta da impressora jato de tinta;
- 10.13.** Fornecer e instalar, softwares de gerenciamento e drivers de impressão, sem custo adicional;
- 10.14.** Treinar, pelo menos, um servidor para o uso do software de gerenciamento de impressão e instalação dos drivers de impressão;
- 10.15.** A Contratada será responsável pela logística reversa efetuando a coleta e destinação ambientalmente para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner e embalagens dos produtos utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações do contratante:

- 11.1.** Requisitar a instalação dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da assinatura do Contrato Administrativo.
- 11.2.** Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços de instalação nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 11.3.** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa instalar os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 11.4.** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na instalação dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.5.** Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.
- 11.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**
- 11.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 11.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista neste edital
- 11.9.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual; para sanar a irregularidade. Após esse prazo, o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades previstas.
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;
- d) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

14.4. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

14.5. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.1220002.2.036

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.00002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Secretaria de Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.014

ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.015

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.007

ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção Creche



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.006

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Pré-escola

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.243.0113.2.032

ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.122.0104.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção Secretaria da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social Geral

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica determinado que a execução do presente, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial de nº. 39/2023, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
Menor preço Mensal

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----
-, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de
identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada
pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 39/2023,
na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

-----; --- de ----- de 2023.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023

Menor preço Mensal

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

Representante Legal
Assinatura



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
Menor preço Mensal

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

Representante Legal
Assinatura



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
Menor preço Mensal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 39/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023

Menor preço

contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional jato de tinta colorida, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como os suprimentos (toners e tinta) necessários.

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

| Item | Quant. | Descrição do equipamento | Valor Unitário Mensal (de locação de cada equipamento) R\$ | Valor Total Mensal R\$ |
|------|--------|---|--|------------------------|
| 01 | 16 und | Impressora multifuncional, jato de tinta colorida com recursos de impressão, cópia, digitalização; com recursos de rede, duplex (impressão frente e | | |



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



| | | | | |
|-----------|--------|---|--|--|
| | | verso), scanner com ADF e velocidade mínima de impressão 32 ppm, Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas Para Conexão cabo usb, wi-fi, rede ethernet, com franquias estimadas em 2.000 (duas mil) cópias mensais cada. Num total estimado de 32.000 cópias/mês | | |
| 02 | 02 UND | Impressora MULTIFUNCIONAL laser monocromática cópia, impressão, digitalização; com recursos de rede, duplex (impressão frente e verso), scanner com ADF e velocidade mínima de impressão 32 ppm, Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas Para Conexão cabo usb e rede ethernet, com franquias estimadas em 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias mensais cada. Num total estimado de 5.000 cópias/mês. | | |

ITEM 01 - Valor por página R\$

ITEM 02 - Valor por página R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal

Assinatura

Carimbo CNPJ/MF